

Fevereiro/2024

# Informe dpc



# Apresentação

O Informe DPC é uma publicação mensal que reúne as mais relevantes alterações normativas e decisões administrativas e judiciais. Traz também os impactos práticos para as áreas de negócios que assessoramos, sob a análise do nosso time de especialistas.

A publicação possibilita estarmos ainda mais próximos aos nossos clientes e ao mercado, levando informações importantes para suporte à gestão e às estratégias empresariais.

Nossa equipe consultiva se mantém à disposição para esclarecer qualquer dúvida quanto à aplicabilidade das normas nos negócios.



# Sobre a DPC



Ao longo das últimas quatro décadas, a DPC tem auxiliado empresas nacionais e estrangeiras na implantação e operação de seus negócios no país, descomplicando e traduzindo o complexo ambiente tributário brasileiro.

Com enfoque personalizado, vamos além do lugar comum, projetando e propondo soluções sob medida para cada fase do negócio do cliente.

Associada:



[www.dpc.com.br](http://www.dpc.com.br)



[Conheça o portfólio completo de soluções DPC aqui.](#)

**572** sócios  
e colaboradores

10 diretores  
39 gerentes  
523 colaboradores

# SUMÁRIO

## TRIBUTÁRIO

## TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO

## SOCIETÁRIO

## OUTROS

- 06 [Divulgadas novas tabelas progressivas do Imposto de Renda](#)
- 07 [Publicado acordo Brasil-Angola para evitar bitributação no transporte aéreo e marítimo](#)
- 08 [DCTFWeb: canceladas multas por atraso na entrega](#)
- 09 [Publicada MP que mantém desoneração da folha de salários para 17 setores](#)
- 10 [Acordo Paulista: regulamentada transação de débitos de ICMS inscritos em dívida ativa](#)
- 11 [Declan-IPM 2024: divulgados prazos de entrega e instruções de preenchimento](#)
- 12 [Domicílio Eletrônico Trabalhista: divulgado cronograma de implantação e edital para cadastro](#)
- 13 [Promulgado Acordo de Previdência Social entre Brasil e Índia](#)
- 14 [Instituído novo programa para qualificação profissional de jovens](#)
- 15 [DJEN será o instrumento oficial de publicação de atos eletrônicos no âmbito da Justiça do Trabalho a partir de agosto](#)
- 16 [Prorrogada entrada em vigor da norma que trata do trabalho de comerciantes e varejistas aos domingos e feriados](#)
- 17 [Abono Salarial: aberta consulta a valores e datas de pagamento](#)
- 17 [FGTS Digital já está em operação](#)
- 18 [Companhias abertas precisarão incluir informações sobre membros classificados como PCD](#)
- 19 [Domicílio Judicial Eletrônico: empresas podem se cadastrar no sistema a partir de março](#)

# SUMÁRIO

## Petróleo e gás e biocombustíveis

- 20 [RJ atualiza normas de substituição tributária em operações com combustíveis e lubrificantes](#)
- 21 [CAD-ICMS: atualizados procedimentos para renovação da inscrição de contribuintes sujeitos a controle diferenciado](#)
- 22 [Estado fluminense atualiza procedimentos de credenciamento para contribuintes substitutos de AEHC](#)
- 23 [RenovaBio: incluídos Códigos CFOP específicos para transações de venda à ordem de biocombustíveis](#)

## SETORIAIS

### Financeiro

- 24 [e-Financeira: contribuintes não devem enviar eventos de previdência privada relativos a 2024 até 15 de abril](#)
- 25 [RJ regulamenta cumprimento da obrigação de entrega de informações por intermediários de pagamento e comerciais](#)
- 26 [Município de São Paulo prorroga convivência entre DOC e Dimp](#)

### Seguros

- 27 [Alteradas diretrizes do Open Insurance](#)

### Mineração

- 28 [Atualizada norma sobre segurança e saúde ocupacional para setor de mineração](#)

## AGENDA

- 29 [Termina em 28/03 o prazo para adesão à transação relativa a lucros no exterior](#)
- 29 [DEF Trimestral: prazo se encerra em 31/03](#)



# TRIBUTÁRIO FEDERAL



Legislação e Atos Normativos

## Divulgadas novas tabelas progressivas do Imposto de Renda

Em 16 de fevereiro, a Receita Federal publicou a [Instrução Normativa RFB nº 2.174/2024](#), trazendo as novas tabelas progressivas de tributação do **Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF)**. A norma se alinha à [Medida Provisória nº 1.206](#), publicada no início do mesmo mês, que atualizou as alíquotas de isenção do IR para quem ganha até R\$ 2.824 mensais, equivalente a dois salários mínimos.

Veja ao lado algumas das novas tabelas, lembrando que elas só terão validade para as declarações a serem prestadas a partir dos próximos exercícios. Para as declarações deste ano (referentes ao ano-calendário 2023), permanecem vigentes as tabelas anteriores.

► [Confira matéria completa no site](#)



[www.dpc.com.br](http://www.dpc.com.br)

Tabela progressiva mensal		
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	A deduzir do IR (em R\$)
Até 2.259,20	zero	zero
De 2.259,21 até 2.826,65	7,5	169,44
De 2.826,66 até 3.751,05	15	381,44
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	662,77
Acima de 4.664,68	27,5	896,00

Tabela progressiva anual		
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	A deduzir do IR (em R\$)
Até 26.963,20	zero	zero
De 26.963,21 até 33.919,80	7,5	2.022,24
De 33.919,81 até 45.012,60	15	4.566,23
De 45.012,61 até 55.976,16	22,5	7.942,17
Acima de 55.976,16	27,5	10.740,98

Participação em Lucros e Resultados (PLR)		
Valor do PLR anual (R\$)	Alíquota (%)	A deduzir do IR (em R\$)
De 0,00 a 7.640,80	zero	zero
De 7.640,81 a 9.922,28	7,5	573,06
De 9.922,29 a 13.167,00	15	1.317,23
De 13.167,01 a 16.380,38	22,5	2.304,76
Acima de 16.380,38	27,5	3.123,78





# TRIBUTÁRIO FEDERAL

 Legislação e Atos Normativos

## Publicado acordo Brasil-Angola para evitar bitributação no transporte aéreo e marítimo

Em 5 de fevereiro, foi publicado no Diário Oficial da União, o [acordo](#) firmado entre o Brasil e a República de Angola, visando eliminar a bitributação dos lucros de empresas atuantes no setor de transporte aéreo e marítimo internacional. O tratado, assinado em Brasília no dia 5 de abril de 2023, representa um avanço significativo na cooperação fiscal entre os dois países e abrange especificamente o imposto sobre a renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido no Brasil, e o imposto industrial cobrado em Angola.

O acordo prevê que os lucros auferidos pelas empresas na operação de aeronaves ou embarcações no tráfego internacional ficarão isentos de tributação no outro estado signatário. Isso inclui receitas provenientes da venda de bilhetes, serviços adicionais e locação de equipamentos relacionados a essas atividades. Da mesma forma, os lucros com a venda de aeronaves, embarcações e bens móveis utilizados nestas operações também não serão tributados.

A aplicabilidade do acordo foi imediata a partir da data de sua assinatura (05/04/2023), impactando os lucros gerados desde então, sem efeitos retroativos para períodos antecedentes.



[www.dpc.com.br](http://www.dpc.com.br)

Informe DPC | Fevereiro 2024



Reprodução autorizada





# TRIBUTÁRIO FEDERAL

 Legislação e Atos Normativos

## DCTFWeb: canceladas multas por atraso na entrega

A Coordenação-Geral de Administração do Crédito Tributário (Corat) publicou [Ato Declaratório Executivo nº 2](#), cancelando multas por atraso na entrega da **Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb)** aplicadas em 16 de janeiro de 2024.

A medida é válida para a declaração correspondente ao período de apuração de dezembro de 2023, desde que as penalidades estejam associadas a informações recebidas da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

Contribuintes que já efetuaram o pagamento dessas multas podem requerer a restituição, mediante pedido a ser formalizado por meio do programa Pedido de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação (PER/DCOMP). Caso as multas canceladas já tenham sido objeto de compensação, o contribuinte tem ainda a opção de solicitar o cancelamento ou a retificação da declaração de compensação, de modo a excluir o débito das multas canceladas.

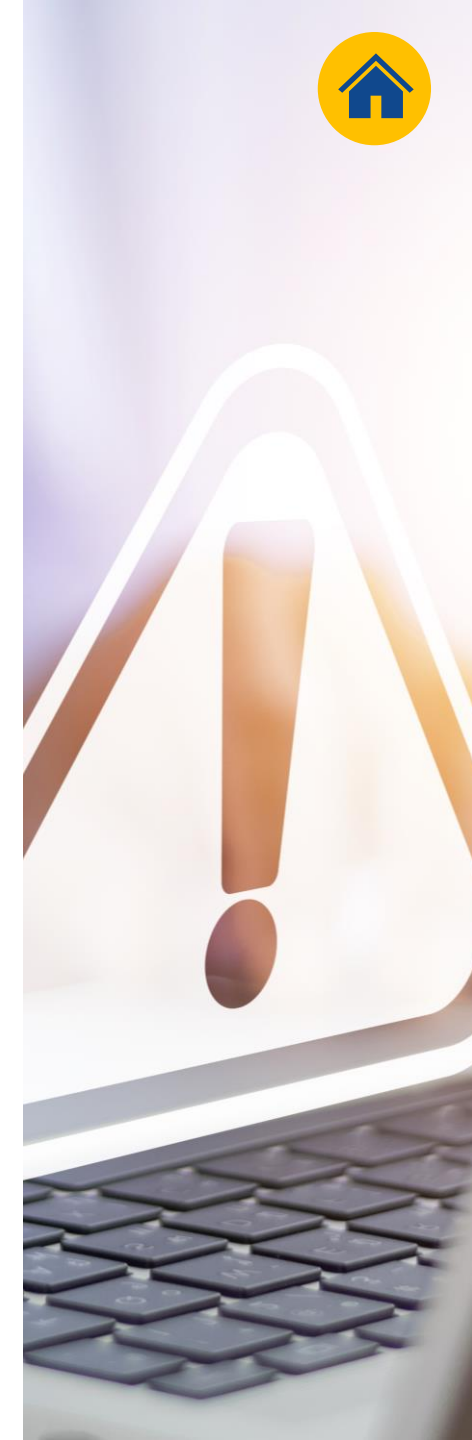


[www.dpc.com.br](http://www.dpc.com.br)

Informe DPC | Fevereiro 2024



Reprodução autorizada







# TRIBUTÁRIO FEDERAL

 Legislação e Atos Normativos

## Publicada MP que mantém desoneração da folha de salários para 17 setores

Foi publicada, em edição extra do Diário Oficial da União de 28 de fevereiro, a [Medida Provisória nº 1.208/2024](#). O ato revoga trechos de uma medida anterior que previam a tributação da folha de 17 setores econômicos, que vinham sendo desoneradas, por serem considerados segmentos de alta empregabilidade.

Vigente desde 2012, a desoneração da folha é uma política que permite que certas empresas optem por não pagar a contribuição patronal de 20% sobre os salários de seus empregados, substituindo-a pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), com alíquotas de 1% a 4,5%, dependendo do tipo de atividade exercida.

Apesar da revogação dos trechos que previam a reinstituição da tributação a partir de abril, é fundamental que as empresas continuem acompanhando o andamento da matéria, pois o Governo Federal encaminhou um novo projeto de lei para discutir novamente a reoneração da folha junto ao Congresso Nacional.





## TRIBUTÁRIO ESTADUAL – São Paulo

 Legislação e Atos Normativos

### Acordo Paulista: regulamentada transação de débitos de ICMS inscritos em dívida ativa

A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE-SP) publicou a [regulamentação](#) e o primeiro [edital](#) de transação por adesão do “**Acordo Paulista**”. Instituído em 2023, o programa possibilita o parcelamento de débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado, com desconto nos acréscimos legais, o que proporciona uma grande vantagem para as empresas paulistas que buscam regularizar sua situação fiscal.

Essa chamada inicial abrange os débitos de ICMS, ainda que em fase de execução, prevendo parcelamento do montante em 120 vezes, descontos de 100% nos juros de mora e redução de até 50% nas multas. Além de promover uma maior flexibilidade nos pagamentos, o edital permite a utilização de precatórios judiciais e créditos acumulados de ICMS como forma de compensação dos débitos inscritos, possibilidades essas que também foram regulamentadas no mesmo mês, por meio das Resoluções Conjuntas PGE/SFP [nºs 1](#) e [2](#), respectivamente.

Interessados em aderir ao programa devem estar atentos ao prazo, que começou em 7 de fevereiro e se estende até 29 de abril de 2024. Futuramente, a PGE deve publicar novos editais estendendo a iniciativa para incluir outras categorias de débitos fiscais



[www.dpc.com.br](http://www.dpc.com.br)

Informe DPC | Fevereiro 2024

 10 

Reprodução autorizada





## TRIBUTÁRIO ESTADUAL – Rio de Janeiro

 Legislação e Atos Normativos

### Declan-IPM 2024: divulgados prazos de entrega e instruções de preenchimento

Foram publicadas no Estado do Rio de Janeiro as [Portarias Sucief nº 153](#) e [155/2024](#) que trazem, respectivamente, as novas diretrizes e as instruções de preenchimento da **Declaração Anual para o Índice de Participação dos Municípios (Declan-IPM)**. A obrigação vincula todos os contribuintes situados no estado (com exceção dos optantes pelo Simples Nacional) inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS até 31/12/2023, nos regimes tributários “Normal”, “Estimativa” ou “outros”. Isso inclui mesmo aqueles que não tenham realizado operações com incidência do imposto durante o período considerado.

Segundo as diretrizes, a entrega normal deve ser feita até **21 de maio**, já a declaração retificadora pode ser entregue até o dia **28 do mesmo mês**. Os contribuintes enquadrados nos regimes acima deverão apresentar a declaração do exercício deste ano utilizando a versão 3.2.0.3 do Programa Gerador ou versões mais recentes, conforme as orientações do manual disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz), em seu [site](#).

Além do programa oficial, os contribuintes podem optar por gerar o arquivo digital com *softwares* próprios, desde que estes atendam ao leiaute e às instruções estabelecidas pela Sefaz. A entrega, no entanto, será feita exclusivamente pela página do Fisco fluminense.



[www.dpc.com.br](http://www.dpc.com.br)

Informe DPC | Fevereiro 2024

 11 

Reprodução autorizada





## TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO

 Legislação e Atos Normativos

### Domicílio Eletrônico Trabalhista: divulgado cronograma de implantação e edital para cadastro



Em 9 de fevereiro, a Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) publicou [edital](#) divulgando o cronograma de implantação do **Domicílio Eletrônico Trabalhista (DET)**. Segundo o calendário, a partir de 1º de março todos os empregadores elencados nos grupos 1 e 2 do eSocial precisam já ter efetuado o cadastro no novo sistema. Já para aqueles nos grupos 3 e 4, bem como para empregadores domésticos, o cadastro deve ser realizado até 1º de maio. Confira abaixo:

O DET visa modernizar e facilitar a comunicação entre auditores-fiscais do trabalho e os empregadores, agilizando processos trabalhistas e reduzindo custos. A adesão ao sistema é obrigatória para todas as empresas e pessoas físicas sujeitas à inspeção do trabalho, mesmo aquelas que não tenham empregados em seus quadros.

➤ [Confira matéria completa no site](#)

Data	Alcance	Ações
Publicação do edital	Todos os empregadores e entidades sujeitos à inspeção do trabalho, tenham ou não empregado.	Atualização de cadastro no DET
01/03/2024	Empregadores e entidades dos grupos 1 e 2 do eSocial.	Utilização obrigatória do DET.
01/05/2024	Empregadores e entidades dos grupos 3 e 4 do eSocial.	Utilização obrigatória do DET.
01/05/2024	Empregadores domésticos.	





# TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO

 Legislação e Atos Normativos

## Promulgado Acordo de Previdência Social entre Brasil e Índia

Por meio do [Decreto nº 11.916/2024](#), o Governo Federal promulgou acordo de Seguridade Social entre o Brasil e a República da Índia, firmado em 25 de janeiro de 2020. O texto sancionado fixa normas para que os nacionais de um país, que residam no outro, tenham acesso ao respectivo sistema de previdência local.

O tratado permite a acumulação dos períodos de contribuição em ambos os sistemas previdenciários, o que auxilia na satisfação dos requisitos mínimos necessários para a concessão de benefícios como a aposentadoria. Cada país se responsabilizará por pagar aos beneficiários o valor correspondente à contribuição realizada em seu território, utilizando a moeda local para tal pagamento.







# TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO

 Legislação e Atos Normativos

## Instituído novo programa para qualificação profissional de jovens

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat) publicou a [Resolução Codefat nº 995/2024](#), que cria o **Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional (PMQ)**. A iniciativa visa promover a qualificação social e profissional dos jovens e trabalhadores, facilitando seu acesso e permanência no mercado de trabalho.

Instituído como parte integrante do Programa do Seguro-Desemprego e do Sistema Nacional de Emprego (Sine), o PMQ substituirá o atual Programa Brasileiro de Qualificação Social e Profissional (Qualifica Brasil). Sua execução fica a cargo do Ministério do Trabalho, que poderá firmar parcerias com estados, municípios, ONGs e instituições privadas para a realização das ações de qualificação.

Entre os públicos prioritários do programa estão beneficiários do seguro-desemprego, indivíduos desempregados cadastrados no Sine, trabalhadores impactados por modernizações tecnológicas e beneficiários de políticas de inclusão social. A resolução também enfatiza a importância de incluir grupos vulneráveis e prevê que 10% das vagas sejam destinadas a pessoas com deficiências e idosos.



Foto - José Cruz/Agência Brasil



[www.dpc.com.br](http://www.dpc.com.br)

Informe DPC | Fevereiro 2024

◀ 14 ▶

Reprodução autorizada





# TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO

 Legislação e Atos Normativos

## DJEN será o instrumento oficial de publicação de atos eletrônicos no âmbito da Justiça do Trabalho a partir de agosto

Em [ato conjunto](#), o Tribunal Superior do Trabalho (TST) e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) prorrogaram para 1º de agosto o prazo para a implementação do **Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN)** como veículo oficial para a publicação de atos processuais eletrônicos na esfera trabalhista, estendendo o prazo inicialmente previsto de 1º de março de 2024. A transição é acompanhada de um período de coexistência entre o DJEN e o Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) até 31 de julho de 2024.

O cronograma para o envio simultâneo de matérias ao DJEN e ao DEJT também sofreu ajustes, estabelecendo novas datas para a disponibilização de expedientes, listas de distribuição de processos, pautas de sessão de julgamento e acórdãos, com vistas a evitar prejuízos às atividades judiciais.

Ressalta-se que o DJEN também substituirá os Cadernos Judiciários do DEJT para a publicação de atos enviados pelo sistema PJe, sendo que as publicações de matérias judiciais no DEJT, enviadas pelos sistemas legados da Justiça do Trabalho, permanecerão válidas até 31 de janeiro de 2025. A partir de fevereiro de 2025, os órgãos trabalhistas deverão adotar providências para publicar exclusivamente no DJEN.



[www.dpc.com.br](http://www.dpc.com.br)

Informe DPC | Fevereiro 2024

◀ 15 ▶

Reprodução autorizada



# TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO

 Legislação e Atos Normativos

## Prorrogada entrada em vigor da norma que trata do trabalho de comerciantes e varejistas aos domingos e feriados

Em 29 de fevereiro, foi publicada a [Portaria MTE nº 232/2024](#), prorrogando para 1º de junho o início da vigência da Portaria nº 3.665/2023, que havia revogado a autorização permanente para que comerciantes e varejistas pudessem trabalhar aos domingos e feriados. A decisão suspende a entrada em vigor do ato, que estava prevista para 1º de março de 2024.

Enquanto a portaria estiver suspensa, permanece vigente a regra de que, para o trabalho aos domingos e feriados, será necessária a autorização mediante Convenção Coletiva de Trabalho, através de negociação com o respectivo sindicato.

Espera-se que o Ministério do Trabalho e Emprego, os representantes sindicais e as frentes parlamentares do Comércio e Serviços e do Empreendedorismo cheguem a um acordo para a publicação de uma nova portaria que contemple o funcionamento pleno do comércio, respeitando o direito às negociações e os direitos dos empregados.



CARTEIRA DE TRABALHO  
DIGITAL



# TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO



## Abono Salarial: aberta consulta a valores e datas de pagamento

Em [nota](#), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) anunciou que, a partir de 5 de fevereiro, foi disponibilizada a consulta para o **Abono Salarial 2024**. Trabalhadores podem consultar os valores e datas de pagamento por meio da Carteira de Trabalho Digital e do portal Gov.br.

Este ano, cerca de 24,87 milhões de trabalhadores fizeram jus ao abono, cujos valores variam entre R\$ 118 e R\$ 1.412. Ressalta-se que o Dataprev atualizou o sistema de pagamento, integrando o eSocial e RAIS para a identificação dos beneficiários.

## FGTS Digital já está em operação

Em 1º de março, entrou em vigor o **FGTS Digital**. O novo sistema aproveita as informações de remuneração já declaradas no eSocial, otimizando o processo de arrecadação por meio da geração de guias personalizadas e facilita o cálculo de indenizações compensatórias, a obtenção de extratos detalhados e a solicitação de estornos e parcelamentos.

Além de melhorar a gestão empresarial e simplificar o cumprimento das obrigações legais, o FGTS Digital traz inovações como a substituição do número do PIS pelo CPF como identificador único do trabalhador e a adoção do Pix como método de pagamento.

Contudo, empregadores precisam ficar atentos, pois, com a entrada da nova plataforma, o prazo para o recolhimento do FGTS passou para o dia 20 do mês subsequente à competência, em vez do dia 7.

► [Confira matéria completa no site](#)





## SOCIETÁRIO

 Legislação e Atos Normativos

### Companhias abertas precisarão incluir informações sobre membros classificados como PCD

Com vistas a promover a inclusão e diversidade no mercado de capitais brasileiro, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) emitiu a [Resolução nº 198/2024](#). A norma, que está alinhada à Agenda Regulatória 2024, introduz uma nova obrigação às companhias abertas, exigindo que tais sociedades divulguem informações sobre o contingente de pessoas com deficiência (PCD) entre seus membros.

A obrigação entrará em vigor a partir de 2025, após inclusão de campo específico no formulário de referência. No entanto, as empresas podem detalhar desde já as informações sobre PCD, se assim desejarem, utilizando para isso o campo destinado a outros indicadores relevantes de diversidade.

Destaca-se que a CVM também alterou as notas de rodapé do formulário, de forma a simplificar o processo de prestação de informações para emissores que solicitem registro junto ao órgão, caso elas não estejam realizando oferta pública de valores mobiliários concomitantemente.

► [Confira matéria no Gov.br](#)



[www.dpc.com.br](http://www.dpc.com.br)

Informe DPC | Fevereiro 2024

◀ 18 ▶

Reprodução autorizada





## OUTROS

 Legislação e Atos Normativos

### Domicílio Judicial Eletrônico: empresas podem se cadastrar no sistema a partir de março

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) emitiu a [Portaria nº 46/2024](#), divulgando o calendário de implementação do **Domicílio Judicial Eletrônico**. A partir de 1º de março, as empresas já poderão realizar o cadastro voluntário na nova ferramenta, que centraliza o envio de citações e intimações processuais em uma única plataforma, facilitando a comunicação eletrônica entre o Poder Judiciário e as empresas.

O prazo final vai até 30 de maio de 2024, a partir de então o cadastro será realizado compulsoriamente, com a utilização de dados da Receita Federal. As empresas interessadas devem aproveitar este período para aderir e se adaptar ao novo sistema, evitando possíveis contratemplos, como a perda de prazos processuais.

A implementação da ferramenta está sendo realizada em fases. A primeira etapa, ocorrida em 2023, foi direcionada a bancos e instituições financeiras; a próxima, prevista para ocorrer a partir de julho de 2024, terá como foco as instituições públicas. Pessoas físicas também serão contempladas e, segundo o atual cronograma, poderão se cadastrar a partir de outubro.







## RJ atualiza normas de substituição tributária em operações com combustíveis e lubrificantes

O Governo do Estado do Rio de Janeiro sancionou o [Decreto Estadual/RJ nº 48.948/2024](#), introduzindo modificações significativas no Livro IV do Regulamento do ICMS, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

As alterações visam principalmente à atualização das normas referentes à retenção e recolhimento do ICMS nas operações com combustíveis, com destaque para o álcool etílico hidratado combustível (AEHC), óleo combustível e querosene de aviação (QAV).

Ressalta-se que o novo ato revogou a norma que sujeitava as saídas de AEHC de estabelecimentos de usinas fabricantes às regras comuns de tributação, eliminando uma disposição que diferenciava o tratamento fiscal do AEHC em relação a outros combustíveis. Confira ao lado outras das principais mudanças introduzidas.

Aspecto	Antes	Depois
<b>Responsabilidade pela Retenção do Imposto em Operações com AEHC</b>	A responsabilidade pela retenção do ICMS em operações internas com AEHC, óleo combustível e QAV era atribuída às distribuidoras de combustíveis.	Exclui o AEHC dessa regra, mantendo a responsabilidade sobre óleo combustível e QAV com as distribuidoras. Para o AEHC, a responsabilidade pela retenção passa a ser do estabelecimento remetente, a partir da operação realizada até a com o consumidor final.
<b>Credenciamento para Distribuidores e Contribuintes Substitutos</b>	Apenas os distribuidores de combustíveis precisavam requerer credenciamento à Sefaz-RJ.	Estende a obrigatoriedade de credenciamento para qualquer contribuinte substituto que comercialize AEHC, ampliando o escopo de aplicação da norma.
<b>Tratamento do AEHC em Operações Internas</b>	Detalhava as responsabilidades específicas dos distribuidores de combustíveis na saída interna de AEHC, incluindo a regra de recolhimento de 60% do valor do imposto destacado na própria operação.	Substitui a figura do distribuidor de combustíveis pela do contribuinte substituto tributário, mantendo a mesma obrigatoriedade de recolhimento de 60% do imposto, mas aplicável a um grupo mais amplo de contribuintes.







Petróleo e gás

## CAD-ICMS: atualizados procedimentos para renovação da inscrição de contribuintes sujeitos a controle diferenciado

O Fisco fluminense publicou a [Resolução Sefaz nº 613/2024](#), com vistas a atualizar e uniformizar os requisitos para a inscrição estadual no CAD-ICMS para contribuintes sujeitos a controle diferenciado pela fiscalização. As atividades enquadradas em tal categoria incluem, por exemplo, a fabricação, importação e distribuição de combustíveis líquidos e a comercialização de etanol combustível.

A norma estabelece que esses contribuintes devem apresentar os documentos especificados no art. 24 do Anexo I da Parte II da Resolução Sefaz nº 720/2014, para a renovação de sua inscrição estadual. A exigência, no entanto, não se aplica àqueles cuja inscrição foi concedida após 2 de maio de 2016, que já estão em conformidade com a legislação atual.

A renovação precisa ser realizada no período compreendido entre 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2024, com possibilidade de prorrogação por mais 60 dias, se houver justificativa. Contribuintes que não cumprirem a obrigação terão as inscrições desativadas após processo administrativo.





Petróleo e gás

## Estado fluminense atualiza procedimentos de credenciamento para contribuintes substitutos de AEHC

Publicada em 7 de fevereiro, a [Resolução Sefaz nº 608/2024](#) promoveu alterações nas normas que disciplinam o credenciamento para operações com combustíveis e lubrificantes no estado do Rio de Janeiro. As mudanças, que entram em vigor em 1º de abril, decorrem da Lei Federal nº 14.367/2022, que concedeu autorização legal para que usinas produtoras vendam álcool etílico hidratado combustível (AEHC) diretamente aos postos revendedores.

A resolução define as novas regras para o credenciamento e as condições sob as quais ele pode ser concedido ou revogado. Agora, contribuintes substitutos localizados em território fluminense que comercializarem esse tipo de álcool precisam requerer o credenciamento, que antes só podia ser requerido pelo distribuidor.

Ressalta-se que a autorização não será concedida a contribuintes substitutos que possuam pendências ou irregularidades em qualquer de seus estabelecimentos





Petróleo e gás

## RenovaBio: incluídos Códigos CFOP específicos para transações de venda à ordem de biocombustíveis

Publicada em 26 de fevereiro, a [Resolução ANP nº 965/2024](#) representa um importante marco regulatório no contexto do âmbito do RenovaBio, o programa brasileiro de estímulo à produção e uso de biocombustíveis.

O documento altera a Resolução ANP nº 802/2019 para estabelecer que, a partir de abril de 2024, deverão ser incluídos nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) os Códigos Fiscais de Operações e Prestações (CFOP) específicos para transações de venda à ordem de biocombustíveis. A mudança tem como objetivo permitir a geração de lastro necessário para a emissão de Créditos de Descarbonização (CBIOs) a partir dessas operações, que anteriormente não eram consideradas aptas para tal.

A venda à ordem, ou "Operação Triangular", é um tipo de transação onde uma empresa vende um produto a outra, mas entrega diretamente a uma terceira parte. A inclusão dos CFOPs visa corrigir uma limitação que impedia a emissão de CBIOs em vendas à ordem de biocombustíveis, potencialmente prejudicando produtores de etanol e reduzindo a oferta de tais créditos aos distribuidores, que são legalmente obrigados a adquirir e aposentar esses ativos para cumprir metas de descarbonização.





## e-Financeira: contribuintes não devem enviar eventos de previdência privada relativos a 2024 até 15 de abril

Em [nota](#), o Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) esclareceu que, em decorrência da atualização dos leiautes da e-Financeira para o ano de 2024, os dados referentes a previdência privada relativos a este período não devem ser enviados antes de 15 de abril de 2024, quando o novo leiaute entrará em produção. Até lá, quaisquer eventos novos ou de retificação relativos a períodos anteriores a 2024 devem continuar sendo enviados no leiaute vigente.

A e-Financeira é uma obrigação acessória que as instituições financeiras e entidades similares devem apresentar à Receita Federal, contendo informações sobre operações financeiras e de previdência privada realizadas por pessoas físicas e jurídicas. Essa declaração deve incluir dados sobre cadastros, transações, saldos, aportes em previdência privada, visando a transparência e o controle fiscal dessas operações. O envio é realizado de forma semestral, com prazos de entrega até o último dia útil de fevereiro, para informações do segundo semestre do ano anterior, e até o último dia útil de agosto, para o primeiro semestre do ano corrente.





## RJ regulamenta cumprimento da obrigação de entrega de informações por intermediários de pagamento e comerciais

Foram publicados no Rio de Janeiro o [Decreto Estadual/RJ nº 48.964](#) e a [Resolução Sefaz nº 618/2024](#), que regulamentam a obrigação de envio de informações fiscais pelo setor de pagamentos. Essas normas focam nas transações com mercadorias não digitais e são uma resposta ao crescimento do e-commerce.

Instituições financeiras e outros intermediários de pagamento devem reportar à Secretaria da Fazenda (Sefaz) todas as operações efetuadas com instrumentos de pagamento, como cartões de débito e crédito, cartões de loja, transferências, PIX e outros meios eletrônicos, até o último dia do mês seguinte ao da transação.

Os dados devem ser apresentados por meio da Declaração de Informações de Meios de Pagamentos (Dimp) e incluir também os detalhes sobre as transações realizadas via PIX de forma retroativa. Ressalta-se que as normas se aplicam tanto a estabelecimentos inscritos no CNPJ quanto a indivíduos inscritos no CPF, independentemente de estarem inscritos no cadastro de contribuintes do ICMS do estado.





## Município de São Paulo prorroga convivência entre DOC e Dimp

Por meio da [Instrução Normativa SF/Surem nº 2/2024](#), o Fisco paulistano prorrogou, novamente, a data-limite para a apresentação da **Declaração de Operações de Cartões de Crédito ou Débito (DOC)** em substituição à **Declaração de Informações de Meios de Pagamento (Dimp)**.

Com a mudança, o prazo para a coexistência de ambas as declarações (antes encerrado em novembro de 2023) foi prorrogado para 31 de agosto de 2024. Essa flexibilização temporária oferece um período de transição mais longo para as instituições se adaptarem à nova sistemática da Dimp.

Tanto a Dimp quanto a DOC são destinadas a fornecer à Secretaria Municipal da Fazenda informações detalhadas sobre as operações realizadas através de meios eletrônicos de pagamento.

A obrigatoriedade do envio aplica-se às instituições responsáveis por transações efetuadas com cartões de crédito e débito, pré ou pós-pagos, transferência de recursos, transações via Pix e demais instrumentos de pagamento eletrônicos. Estas entidades são geralmente administradoras de redes de estabelecimentos comerciais, capturando e transmitindo as transações efetuadas.







Seguros

## Alteradas diretrizes do Open Insurance

A Superintendência de Seguros Privados (Susep), por meio da [Circular nº 697/2024](#), alterou as diretrizes do Open Insurance (Opin) visando facilitar a adesão de novas entidades ao sistema. A norma ajusta os prazos para registro e concede um período de adequação para as sociedades participantes voluntárias. O objetivo é fomentar a concorrência e diversificação na oferta de produtos e serviços de seguros, previdência complementar aberta e capitalização.

Segundo a nova circular, as sociedades supervisionadas pela Susep são classificadas em quatro segmentos (S1, S2, S3 e S4), baseando-se no porte e na complexidade de suas operações. As entidades classificadas nos segmentos S1 e S2 têm a participação obrigatória no Opin e agora contam com um prazo estendido de 10 dias úteis, a partir do seu enquadramento, para realizar o registro no sistema.

Já as sociedades dos segmentos S3 e S4, além das participantes do Sandbox Regulatório, têm a opção de aderir de forma facultativa, beneficiando-se de um prazo de 180 dias após o registro para completarem as adequações necessárias para sua plena integração, como a obtenção de certificações de segurança e implementação de APIs em ambiente produtivo.





Mineração

## Atualizada norma sobre segurança e saúde ocupacional para setor de mineração

A recente publicação da [Portaria MTE nº 225/2024](#) representa um marco na evolução das normas de Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração, atualizando a Norma Regulamentadora nº 22 (NR 22). Com entrada em vigor estipulada para 27 de maio, a nova redação, fruto de dois anos de discussões entre representantes governamentais, empregadores e trabalhadores, visa aprimorar as condições de segurança e saúde no setor.

Dentre as principais mudanças, destacam-se a inclusão de normas específicas para o uso de cabos de aço, correntes e acessórios e a implementação de diretrizes para capacitação e treinamento, visando alinhar as práticas do setor às exigências da NR 1. A atualização amplia o escopo de responsabilidade das organizações envolvidas na mineração e pesquisa mineral, enfatizando a importância do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e da adoção de medidas eficazes para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores.

Também foi realizada uma série de adequações técnicas, que abrangem a proibição do uso de diesel S-500 em máquinas e a obrigatoriedade de instalação de elevadores em instalações acima de 12 metros, visando reduzir riscos e melhorar as condições de trabalho. Além disso, a norma também fixa diretrizes mais rigorosas para ventilação em atividades subterrâneas e gestão de resíduos.





## AGENDA

### Termina em 28/03 o prazo para adesão à transação relativa a lucros no exterior

Em [comunicado](#), a Receita Federal alertou para o final do prazo para contribuintes aderirem ao edital de transação por adesão, visando resolver disputas tributárias de grande relevância e controvérsia jurídica relacionadas a lucros obtidos no exterior. O prazo, aberto em 2 de janeiro de 2024, encerra-se às 19h de 28 de março de 2024, horário de Brasília.

Contribuintes têm a última chance para regularizar débitos tributários em contencioso administrativo ou judicial, beneficiando-se das vantagens oferecidas pelo programa. Para isso, devem formalizar o requerimento através do Portal e-CAC da Receita Federal. Já os débitos inscritos em dívida ativa da União devem ser negociados pelo Portal Regularize, conforme detalhado no edital.

### DEF Trimestral: prazo se encerra em 31/03

O prazo para a entrega da **Declaração Econômico-Financeira (DEF)** trimestral, relativa à data-base de 31/12/2023, está chegando ao fim. Empresas obrigadas ao envio, ou seja, aquelas que recebem investimento estrangeiro direto com ativos totais de R\$ 300 milhões ou mais, precisam ficar atentas, pois a transmissão deve ser feita até o dia 31 de março.

A falha na entrega da DEF, bem como a submissão de dados falsos, incompletos, incorretos, ou após o prazo estipulado, expõe os infratores a penalidades severas, incluindo multas de até R\$ 250 mil.

► [Confira matéria completa no site](#)

### Precisa de auxílio para cumprir com as obrigações junto ao Bacen?

A DPC conta com núcleos especializados para apoiar pessoas físicas e jurídicas na elaboração e entrega de declarações. Fale com o nosso time: [dpc@dpc.com.br](mailto:dpc@dpc.com.br).



# AGENDA: OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

## Março de 2024

Mais informações, consulte: [www.dpc.com.br/obrigacoes-acessorias](http://www.dpc.com.br/obrigacoes-acessorias)



4

### Municipal

- Rio de Janeiro: Nota Carioca - Declarações de Serviços Tomados e Ausência de Movimento (fevereiro/2024)

7

### Trabalhista e Previdenciário

- Caged (fevereiro/2024)
- GFIP mensal (fevereiro/2024)

8

### Anatel

- Telecomunicações: Sistema de Acolhimento da Declaração do FUST – SFUST (fevereiro/2024)

### Municipal

- São Paulo: NFTS se obrigatória a retenção e o recolhimento do ISS pelo tomador ou intermediário (fevereiro/2024).

10

### Estadual

- SP e RJ: GIA ST Nacional (fevereiro/2024)

14

### Receita Federal

- EFD-Contribuições (janeiro/2023)

15

### Receita Federal

- DCTFWeb mensal (fevereiro/2024)
- EFD-Reinf (fevereiro/2024)

### Estadual

- SP: Arquivo Magnético Convênio ICMS 115/03 apenas em relação à Nota Fiscal/Conta de energia elétrica, modelo 6 (fevereiro/2024).

### Trabalhista e Previdenciário

- eSocial (fevereiro/2024)

20

### Estadual

- SP e RJ: EFD ICMS/IPI (fevereiro/2024)
- SP: Nova GIA (fevereiro/2024)

### Simples Nacional

- PGDAS-D (fevereiro/2024)

21

### Receita Federal

- DCTF mensal (janeiro/2023)

29

### Estadual

- RJ e SP: Arquivo Magnético Convênio ICMS 115/03 (fevereiro/2024)
- RJ: NF3e – Nota Fiscal de Energia Elétrica, modelo 66 (fevereiro/2024)

### Municipal

- São Paulo: NFTS se não for obrigatória a retenção e o recolhimento do ISS pelo tomador ou intermediário (fevereiro/2024).

### Simples Nacional

- Defis - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (ano-base: 2023)

31

### Banco Central

- DEF Trimestral (data-base: 31/12/2023)



[www.dpc.com.br](http://www.dpc.com.br)

Informe DPC | Fevereiro 2024 < 30 >

Reprodução autorizada



Rio de Janeiro • São Paulo • Macaé

RJ: +55 (21) 3231-3700    SP: +55 (11) 3330-3330



[www.dpc.com.br](http://www.dpc.com.br)



[dpc@dpc.com.br](mailto:dpc@dpc.com.br)

Siga-nos no:



**Quer assinar nossos informativos? [Acesse aqui](#)**

## DISCLAIMER

O "Informe DPC" é uma publicação de cunho meramente informativo e não contempla toda a legislação e a jurisprudência divulgadas nos meios oficiais no período ao qual se refere a edição. A consulta a este material requer a verificação de eventuais alterações posteriores e do restante de manifestações legislativas, administrativas ou judiciais havidas. A Domingues e Pinho Contadores não se responsabiliza por perdas e danos sofridos por aqueles que ajam com base neste material.

Os atos, normas e decisões aqui descritos são apresentados de forma resumida e abarcam apenas informações de caráter geral e, portanto, não equivalem às publicações oficiais dos próprios órgãos e instituições mencionados. Também não pretendem apresentar ou ilustrar opinião da Domingues e Pinho Contadores ou dos seus especialistas, cujos pareceres e juízos pressupõem uma análise profunda e profissional da situação caso a caso.

Todos os direitos autorais reservados a Domingues e Pinho Contadores. Permitida a reprodução desde que citada a fonte.